



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00400/2018 do Vereador Rinaldi Digilio (PRB)

"Proíbe a utilização de papelão, nas embalagens de pizzas e alimentos afins.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art.1º Fica proibida a utilização de papelão nas embalagens de pizzas e alimentos afins, conforme a Resolução RDC nº 88, da ANVISA.

Art. 2º O não atendimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator multa de R\$ 2000,00 (dois mil reais) por dia, além das sanções sanitárias já previstas.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art.4º - Os estabelecimentos comerciais terão o prazo de 90 (noventa dias) para se adaptarem ao disposto nesta lei.

Art.5º - Esta lei entra em na data de sua publicação.

Sala das Sessões, às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/08/2018, p. 85

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br .